



# MUNICÍPIO DE PONTAL

ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 3.141 DE 20 DE MAIO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA O EXERCÍCIO DE 2020.**

**ANDRÉ LUIS CARNEIRO**, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,  
**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Pontal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Pontal autorizado a conceder, no exercício de 2020, Auxílio, com fundamento na Lei 4320/64, à entidade infra relacionada, de acordo com a dotação especificada:

A) IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTAL.....R\$ 130.000,00

**TOTAL DO AUXÍLIO.....R\$ 130.000,00**

**Art. 2º** - O recurso necessário ao atendimento da presente Lei foi consignado na Lei Orçamentária Anual, para execução no exercício de 2020, provenientes de recursos do tesouro municipal.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**MUNICIPIO DE PONTAL**  
Em, 20 de maio de 2020.

**ANDRÉ LUIS CARNEIRO**  
Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei  
e afixado no local de costume, na data supra.